



INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ Nº 03.758.318/0001-24

NIRE 3330026520-1

CÓDIGO CVM 18775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, INICIADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020, SUSPensa NAQUELA DATA E REABERTA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

1. **DATA, HORA E Local:** Iniciada em 28 de agosto de 2020, suspensa naquela data e reaberta em 14 de setembro de 2020, às 14 horas, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Companhia” ou “Emissora”) situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas, 3001 e 3002, Centro.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando tratar-se de retomada dos trabalhos suspensos no âmbito da assembleia geral de debenturistas da Quinta Emissão (conforme adiante definido) realizada em 28 de agosto de 2020 e presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação (“Debenturista”), nos termos das Cláusulas 8.7 e 8.11 do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR*”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), em 02 de abril de 2019, conforme aditada (“Escritura de Emissão” e “Quinta Emissão”, respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença e artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. **PRESENÇA:** tendo em vista que os demais titulares das debêntures da Quinta Emissão não constituem o conceito de Debêntures em Circulação, o Debenturista detentor de 51,98% (cinquenta e um inteiros e noventa e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, passará a possuir, para cômputo do quórum de instalação e deliberação, 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, emitidas no âmbito da Quinta Emissão da Companhia. Presentes, ainda, (i) representantes da

Emissora; e **(ii)** representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Quinta Emissão ("Agente Fiduciário").

4. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, Nilton Pimentel, indicado pelo Debenturista, que foi secretariado pela Mariana Dias Rosa.

5. ORDEM DO DIA:

5.1 Considerando que;

- a) Em 02 de abril de 2020 foi realizada Assembleia Geral dos debenturistas da Quinta Emissão, na qual foi aprovada a alienação de 100% (cem por cento) da participação da Emissora na Concessionária Auto Raposo Tavares S.A para o INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING II S.A. ("Operação de M&A CART"), bem como, como condição à referida aprovação, os respectivos debenturistas autorizaram que os recursos provenientes da Operação de M&A CART ("Recursos Provenientes da Operação de M&A CART") fossem depositados e mantidos na conta corrente nº 35237, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 2373-6, do Banco Bradesco S.A. ("Conta Vinculada" e "Bradesco") consoante os termos do Contrato de Penhor e Cessão Fiduciária, pelo prazo de 03 (três) meses, devendo na sequência ser integralmente empregados no pagamento das debêntures e demais obrigações da Emissora perante os debenturistas, conforme estabelecido na AGD realizada naquela mesma data;
- b) Em 02 de julho de 2020, foi realizara nova assembleia geral de debenturistas da Quinta Emissão ("AGD de 02 de Julho"), na qual foi aprovada, dentre outros, **(i)** a prorrogação do prazo para manutenção dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART na Conta Vinculada até o dia 1º de setembro de 2020; e **(ii)** as regras para transferência de parcela dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART para a conta corrente nº 01477-7, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 0911, do Banco Itaú Unibanco S.A. ("Conta de Livre Movimentação"), desde que observadas determinadas condições estabelecidas em referida assembleia;
- c) Em 28 de agosto de 2020, foi realizada nova assembleia geral de debenturistas da Quinta Emissão, na qual foi deliberado e aprovado a suspensão de todas as deliberações constantes da respectiva Ordem do Dia, pelo prazo máximo de até 17 (dezessete) dias contados de referida data, ou seja, até 14 (quatorze) de setembro de 2020, ou até a realização da primeira assembleia geral de debenturistas subsequente, o que ocorresse primeiro, para concluir a deliberação sobre tais matérias, no mesmo horário e formato, sem a necessidade de nova convocação; e
- d) A Emissora deseja especificar as próximas destinações dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART depositados na Conta Vinculada;

5.2 Diante do exposto, o Debenturista deverá deliberar e votar a Ordem do Dia a respeito das seguintes matérias:

- I) Autorizar, ou não, a transferência de Recursos Provenientes da Operação de M&A CART ou de parte deles, que se encontram bloqueados na Conta Vinculada, para a Conta de Livre Movimentação, independente das condições apresentadas AGD de 02 de Julho;
- II) Declarar, ou não, o Vencimento Antecipado da Quinta Emissão, nos termos da Cláusula 5.17."aa" da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento da classificação de risco (*rating*) atribuída às debêntures, de "brB+-" para "brCCC+-" pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, conforme relatório divulgado em 31 de março de 2020;
- III) Declarar, ou não, Vencimento Antecipado da Quinta Emissão, tendo em vista o não cumprimento, pela Emissora da obrigação prevista na Cláusula 6.3, item (iii) da Escritura de Emissão; e
- IV) Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, assinar todos os documentos, incluindo, conforme deliberação da AGD de 02 de Julho, a celebração do *"Segundo Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR"* e do *"Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças"*, e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto dos itens acima.

6. DELIBERAÇÕES: foi deliberado e aprovado, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

6.1. Suspender todas as deliberações constantes na Ordem do Dia, pelo prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos contados desta data, ou seja, até 21 (vinte e um) de setembro de 2020, ou até a realização da primeira assembleia geral de debenturistas subsequente a esta, o que ocorrer primeiro, para concluir a deliberação sobre as matérias, no mesmo horário e formato da presente assembleia, sem a necessidade de nova convocação. Até que as deliberações da presente assembleia sejam retomadas, (i) a totalidade dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART devem permanecer bloqueados na Conta Vinculada e (ii) o Agente Fiduciário não deverá decretar o vencimento antecipado das Debêntures em virtude do rebaixamento da classificação de risco (*rating*) e em razão do não cumprimento, pela Emissora, da obrigação prevista na Cláusula 6.3, item (iii) da Escritura de Emissão.

6.2. As deliberações aprovadas acima não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos titulares das debêntures quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou documentos correlatos; ou

(ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares das debêntures, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou documentos correlatos.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de setembro de 2020.

Nilton Pimentel
Presidente

Mariana Dias Rosa
Secretário

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Emissora:

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A-INVEPAR.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020

Debenturista:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATEGIA, sob CNPJ Nº 25.167.377/0001-60**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: